

LEI Nº 1.537 DE 26 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.391/2007 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º (quarto) e o artigo 5º (quinto) da Lei Municipal n.º 1.391/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O CMM – Rio Pardo de Minas/MG será composto por 08 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo que 04 (quatro) membros serão representantes da sociedade civil e 04 (quatro) membros serão representantes do governo. O CMM – Rio Pardo de Minas/MG é uma organização de consulta e integração entre o governo e a comunidade. Sendo representantes do governo:

- a) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;
- c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Governo e Administração;

Art. 5º - Os membros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, em número de 04 (quatro), serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas desse seguimento, que tenham entre seus objetivos estatutários os interesses da mulher, sendo:

- a) um membro titular e um membro suplente das entidades de atendimento as mulheres;
- b) um membro titular e um membro suplente das associações comunitárias;
- c) um membro titular e um membro suplente dos usuários dos programas sociais;
- d) um membro titular e um membro suplente das entidades religiosas;”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 26 de junho de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

LEI Nº 1.537 DE 26 DE JUNHO DE 2012

Exmo. Sr. Presidente

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: *"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.391/2007 e dá outras providências."*

Justificando, informo a V.Exa. e Nobres Vereadores desta Casa Legislativa que o CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER CMM – Rio Pardo de Minas/MG foi criado pela Lei Municipal n.º 1.391/2007, contudo a sua composição estava em um número de doze membros titulares e as representações estavam confusas, por exemplo, entidades religiosas estavam representando os membros do governo e isto é incoerente, as entidades religiosas representam a sociedade civil.

Assim, o número de conselheiros foi reduzido para oito membros e as incoerências apontadas foram sanadas neste projeto.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Rio Pardo de Minas, 26 de junho de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL